



Processo n. 122985/2019-25
PGM _____ Fls _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 1º DE FEVEREIRO DE 2021 AO CONVÊNIO n. 06, DE 29/11/2019.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE.

- I - O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Afonso Pena, 3.297 - Paço Municipal, inscrito no CGC/MF n. 03.501.509/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS MARCELLO TRAD**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF n. 466.456.321-34 e RG n. 122.118 SSP/MS, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n. 11.228.564/0001-00, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**, brasileiro, casado, médico, CPF/MF n.638.166.441-04 e RG n. 5011 - CRM/MS residente e domiciliado nesta Capital e participação da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, situada no Bloco VI Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato, representada pelo Secretário Estadual da Saúde, **GERALDO RESENDE PEREIRA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF/MF n. 128.969.181.91 e do RG n. 298.929 - SSP/MS residente e domiciliado nesta capital e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, CGC/MF n. 03.276.524/0001-06 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira n. 88, Centro, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **HEITOR RODRIGUES FREIRE**, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF/MF n. 224.054.028-15 e do RG n. 700358-SSP/MS e seu Diretor de Finanças Sr. **JOÃO NELSON LYRIO**, brasileiro, advogado, viúvo, portador do CPF/MF n. 003.601.471-00 e da OAB/MS n. 2631, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebraram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.
- II - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo possui fundamento legal no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116 da Lei Federal n. 8.666/93, Lei n. 13.979/2020, Decreto Municipal n. 14.195/2020, na Portaria n. 3.822/2020, assim como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 122985/2019-25 volume 05 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1 - **DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo pontual de valor ao Convênio 06/2019, em atendimento à Portaria nº 3.822/2020, e acréscimo de valor para prestação de serviços de internações hospitalares em enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2 - **DO ACRÉSCIMO PORTARIA n. 3.822/2020:** Fica acrescido ao Convênio n. 06/2019 o valor pontual de R\$ 84.069,61 (oitenta e quatro mil, sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) em atendimento à Portaria n. 3.822 de 29 de dezembro de 2020 que estabelece recursos em caráter excepcional destinado a apoiar medidas preventivas e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadoras de doenças renais.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3 - **DO ACRÉSCIMO PARA SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES:** Fica acrescido ao Convênio n. 06/2019 o valor pontual estimado em até R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) para atendimento em internações hospitalares conforme pactuação extra às metas contratualizadas. Os valores acrescidos terão como fonte recursos federais, estaduais, municipais.

- 3.1 - **PACTUAÇÃO:** Serviços de internações hospitalares em leitos localizados na unidade do trauma, conforme encaminhamento pela Gerência de Regulação Hospitalar/ SESAU:

LEITO	QTD	VALOR DIÁRIA
UTI ADULTO - COVID	10*	1.600,00
UTI ADULTO	10**	1.750,00
CLÍNICO ADULTO	90	600,00

*10 leitos ampliados para atendimento exclusivo Covid habilitados pelo Ministério da Saúde Port. 3576/2020

**10 leitos de UTI geral além dos habilitados pela Portaria nº 372/2020.

- 3.1.1 - Os referidos leitos serão disponibilizados conforme cronograma:

LEITO	PERÍODO
UTI ADULTO - COVID	01/02/2021 a 28/02/2021
UTI ADULTO	01/02/2021 a 28/02/2021
CLÍNICO	01/02/2021 a 28/02/2021

- 3.2 - **DOS PAGAMENTOS:**

- 3.2.1 - O pagamento referente aos leitos de UTI Adulto COVID será realizado integralmente, no valor de R\$ 448.000,00 após a publicação deste instrumento.
- 3.2.2 - O pagamentos referente aos leitos clínicos serão realizados no mês seguinte ao da utilização, de acordo com a ocupação dos leitos verificada no censo nominal diário matutino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 3.2.3 -** Os pagamentos referente aos leitos de UTI Adulto serão realizados no mês seguinte ao da utilização, de acordo com a disponibilização dos leitos verificada no censo nominal diário matutino.

CLÁUSULA QUARTA

- 4 - DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2019 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, os representantes das partes.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
de Mato Grosso do Sul

HEITOR RODRIGUES FREIRE
Presidente da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande

JOÃO NELSON LYRIO
Diretor de Finanças da Associação Beneficente
Santa Casa de Campo Grande